

PODER EXECUTIVO Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 544/2022

Boa Esperança - ES, 09 de novembro de 2022.

Ao Exelentíssimo Senhor, Renato Barros Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Mensagem nº 049/2022, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023".

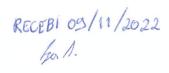
Senhor Presidente,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência Mensagem nº 049/2022, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023".
- 2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Prefeita Municipal







Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 09 de novembro de 2022.

MENSAGEM № 049/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Submeto à apreciação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Boa Esperança para o exercício de 2023, estima a receita em R\$ 84.195.766,77 (oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) e fixa a despesa em R\$ 84.195.766,77 (oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

As estimativas de receitas a captar na forma de convênios baseiam-se fundamentalmente, na celebração de convênios com o Governo Federal, e principalmente com o Governo Estadual através das Secretarias de Estado, sendo estas transferências oriundas de recursos do Orçamento Geral da União e do Estado, nas áreas de Educação, Saúde, Saneamento, Urbanização e Habitação Popular.

As prioridades e linhas de ação do Governo retratadas no orçamento, além de definirem a alocação de recursos por área e tipo de despesa, incluem também as obras resultantes do Programa do Governo.

O Projeto de Lei atende ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos para gastos em educação, e ao disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Lei Complementar nº 101, que respectivamente vedam a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital e a realização de dispêndios com pessoal ativo e inativo que excedam a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI № ____/2022

Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

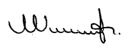
A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Boa Esperança para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 84.195.766,77 (oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) e fixa a despesa em R\$ 84.195.766,77 (oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento e detalhamento nos anexos desta Lei:

RECEITA	R\$
1 – RECEITA CORRENTE	83.023.188,90
1.1 – Receita Tributária	3.514.033,04
1.2 – Receita de Contribuições	3.376.366,00
1.3 – Receita Patrimonial	3.486.283,72
1.4 – Transferências Correntes	71.960.414,14
1.5 – Outras Receitas Correntes	686.092,00
4	
2 – RECEITA DE CAPITAL	6.876.196,76
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	67.297,86
2.3 – Transferências de Capital	6.808.898,90
3 – RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.189.573,51
3.1 – Contribuições	3.189.573,51
4 – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	8.893.192,40
5 – TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1+2+3-4)	84,195,766,77

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:







PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DESPESAS – RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	3.180.000,00
001 – Câmara Municipal	3.180.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	81.015.766,77
008 – Secretaria Municipal de Saúde	15.190.467,20
012000 – Inst. de Prev. e Assist. do Serv. Público de Boa Esperança – IPASBE	351.000,00
012001 - IPASBE - Fundo Financeiro	6.223.162,71
012002 – IPASBE – Fundo Previdenciário	253.000,00
014 – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Boa Esperança	70.864,81
015 – Procuradoria Geral do Município – PGM	634.994,69
016 – Controladoria Geral do Município – CGM	127.416,32
017 – Secretaria Municipal de Fazenda – ŞEFA	4.037.309,45
019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG	3.054.326,52
020 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC	3.117.165,20
022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte – SEDUT	13.269.268,60
024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER	4.160.601,23
025 – Gabinete do Prefeito Municipal – GM	1.350.778,02
026 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA	1.654.961,12
027 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT	1.759.343,27
028 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	24.488.958,28
Reserva de Contingência	1.272.149,35
3 - TOTAL (1+2)	84.195.766,77

- Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2023.
- Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa na execução orçamentária em caso de edição de normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança – ES, 09 de novembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade utilizando o identificador 3200330037003A005000

Assinado eletrônicamente por Igor Souza Pereira em 10/11/2022 14:58 Checksum: 2480A871807CB266255EBF509B6DBCA0B85B570EC3557F2249433750F463F6FC

